



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 030/FMS/2020

Dispensa nº 008/FMS/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 500 (QUINHENTOS) PACOTES DE TOUCA (GORRO) SANFONADA DESCARTÁVEL CONTENDO 100 UNIDADES CADA, DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATADA: FARMATEX DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.284.068/0001-10, com sede na Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 189, loja 1, Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, CEP. 81.350-020, neste ato representado por Jefferson Ferreira Meneguel, inscrito no CPF nº 043.220.199-86.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 4º, Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se dará em caráter imediato, por meio de dispensa, até a conclusão do processo licitatório, dada a URGENTE necessidade da aquisição, para utilização dos profissionais que estão na linha de frente contra a COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da N.F.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (76) 3.3.90.30.28.00.00.00.00.00 – Recurso Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

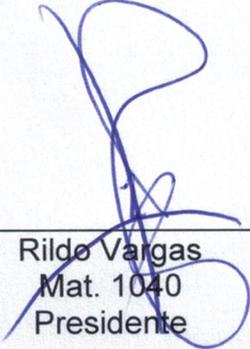


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

São João Batista, 31 de julho de 2020.

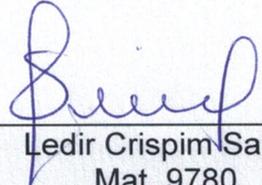
Comissão Permanente de Licitação:



Rildo Vargas
Mat. 1040
Presidente



Daniel Rufatto
Mat. 9498
Secretário



Ledir Crispim Sardo
Mat. 9780
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado CONTRATANTE e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMS/____ – Dispensa ____/FMS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 500 (QUINHENTOS) PACOTES DE TOUCA (GORRO) SANFONADA DESCARTÁVEL CONTENDO 100 UNIDADES CADA, DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), que será pago em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias, após A.F., e deverá ser entregue no almoxarifado central, situado na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.1. O material deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada.

3.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias, conforme art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (____) _____.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar e conferir o recebimento do material, observando validade, qualidade, apresentação e acondicionamento, se for o caso.

5.2. Realizar o pagamento do material comprovadamente entregue.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução da presente contratação;

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a assegurar a qualidade dos produtos fornecidos durante toda vigência da DL, exceto, se comprovado mau uso;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a assegurar a entrega dentro dos prazos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde;

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução da presente DL, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem;

6.5. Responder total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Saúde;

(Handwritten signatures)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

6.8. Caso não seja possível efetuar as trocas corretivas, ou caso a CONTRATADA se recuse a realizar tais substituições, e desse ato resultar danos, caberá à Contratada ressarcir a Secretaria, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

6.9. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente DL;

6.10. No momento da entrega será recebido provisoriamente e após a conferência da equipe responsável pelo recebimento dos produtos, havendo alguma divergência entre o material solicitado e material entregue, poderá ser devolvido para que seja entregue de acordo com este Termo de Referência;

6.11. Entregar os produtos lacrados de acordo com as normas do fabricante, caso haja produtos violados a CONTRATANTE não aceitará o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Wanderléia Aparecida Martini.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 4º-I, da Lei 13.979/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Nome
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Nome
Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.6925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



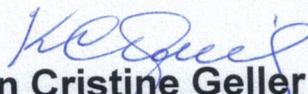
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 30/FMS/2020 - Dispensa 8/2020

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade da aquisição emergencial das toucas sanfonadas descartáveis para os profissionais que estão na linha de frente contra a COVID-19 e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Dispensa, nos termos e condições constantes dos Autos, em face de FARMATEX DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 21.284.068/0001-10, no valor global de R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

São João Batista, 31 de julho de 2020.


Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde